



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói, nº 121 – Fone/Fax: (45) 3255- 8000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50 – CEP: 85.929-000

DECRETO Nº 166, de 01 de novembro de 2019.

Designa membros para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente de São Pedro do Iguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal do Meio Ambiente de São Pedro do Iguaçu, o qual, conforme disposto no Art. 03 da Lei Municipal nº 1016, de 28 de agosto de 2019, será composto pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental:

- a) Jessica Dayane Moro - Titular;
- b) Nilson Delgado de Oliveira – Suplente;

II – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

- a) Jair Ritter– Titular;
- b) Luci Marcio Bravo– Suplente;

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

- a) Leila Souza da Silva Tolfo – Titular;
- b) Liomar Porfirio dos Santos da Silva – Suplente;

IV – Associação Agropecuária Familiar de São Pedro do Iguaçu - AAFASPI:

- a) Liborio Klein - Titular;
- b) Sônia Mara Rossoni Veber– Suplente;

V – Associação dos Catadores de São Pedro do Iguaçu - ACASPI:

- a) Ariane Natiele Coura Souza- Titular
- b) Maria Aparecida Ferreira Rodrigues– Suplente.

VI – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER:

- c) Marcelo Rohde – Titular;
- d) Marilza Davina de Souza Hertel – Suplente.

Art. 2º A presidência do conselho será exercida conforme § 2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1016 de 28 de agosto de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói, nº 121 – Fone/Fax: (45) 3255- 8000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50 – CEP: 85.929-000

Art. 3º O Conselho composto por este Decreto trata-se de um órgão fiscalizador e deverá atender às disposições da Lei Municipal nº 1016 de 28 de agosto de 2019, analisando, fiscalizando e propondo ações de proteção ao meio ambiente, bem como levando em conta os objetivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, dispostos na Lei Municipal nº 1016 de 28 de agosto de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2019.


Francisco Dantas de Souza Neto
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO
DIÁRIO ELETRÔNICO**

Edição Nº 1878 pág. 120

Data 04/11/19

PUBLICADO NO JORNAL

Jornal do Oeste

Edição Nº 10.103

Pág. 24

Data 02/03/11/19